

Assunto : Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Pinhalzinho para o Exercicio financeiro de 1967.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Municipio de Pinhalzinho, para o exercício de 1967 , discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em \$70.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes , na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:-

1 - Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária

1.2 - Receita Patrimonial

1.3 - Receita Industrial

1.4 - Transferências Correntes

1.5 - Receitas Diversas

Artigo 2º - A Despesa será realizada com forma do quadro analítico constante desta Lei , conforme o seguinte / desdobramento.

Governo e Administração Geral

1 - Poder Legislativo

2 - Poder Executivo

Serviço de Administração Fazendária, Obras e Melhoramentos Publicos , Divisão de Serviços Municipais.

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto , as tabelas explicativas de distribuição das verbas , discriminadas nos anexos por unidades / administrativas.

Artigo 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Pinhalzinho , 30 de Setembro de 1966

José de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal